



Projeto de Lei No 302/68

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.731, DE 12 DE JUNHO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), atribuído ao Poder Legislativo, a ser classificado na forma da legislação em vigor e destinado ao pagamento do "adicional por tempo de serviço", de conformidade com o artigo 146, da Lei Federal nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, a funcionário da Câmara Municipal, nos termos do Decreto Legislativo nº 61, de 24 de abril de 1.968.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância abaixo, a seguinte dotação constante do orçamento em vigor, atribuída ao Poder Legislativo:

0200	- SECRETARIA DA CÂMARA	
0200.3000	- DESPESAS CORRIENTES	
0200.3100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
0200.3111.00	- PESSOAL CIVIL	
	0000- Pessoal Fixo	
	0200- Outras Retribuições	
	0209- Substituição	R\$ 500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 500,00

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de junho de 1.968, 407ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.



CÓPIA

LRJ Nº 1.731/68

CONCLUSÃO


~~HIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.~~

~~DICQUE MONTENHO DEIVE,
Secretário das Finanças.~~

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 12 de junho de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.